



PL-578

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 501, DE 22 DE AGOSTO DE 1975

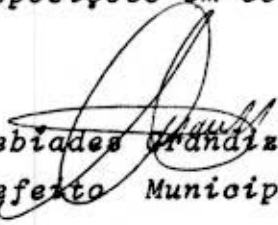
Dispõe sobre celebração de convênio - com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinado à instalação de sua Agência Postal no Paço Municipal.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que - decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21/08/75 - promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e - Telégrafos, destinado à instalação de sua Agência Postal no Paço Municipal, de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta lei permitirá que a Municipalidade faça a cessão, em comodato de uso, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das dependências necessárias à instalação da Agência Postal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


João Amato
Diretor